

TRANSFERÊNCIAS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO



Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

O QUE É?

- ▶ Implicação financeira de recursos próprios do Estado no financiamento para execução dos serviços, projetos, programas e benefícios e aprimoramento de gestão instituídos em determinada política Pública.
- ▶ Transferência legal considerada “obrigatória de caráter continuado” (Lei de Responsabilidade Fiscal, art.17).
- ▶ De Fundo Público Estadual para Fundo Público Municipal.

POR QUE?

- ▶ Obrigatoriedade da implicação financeira estadual.
- ▶ Compromisso com o pacto federativo e sua implicação de recursos por todos os entes federados

PRINCÍPIOS DO COFINANCIAMENTO NO ESTADO

- ▶ Mecanismo de descentralização para contribuir com a simplificação e **celeridade** do repasse para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios
- ▶ Comprometimento com a orientação **descentralizadora** estabelecida na Constituição em relação ao **modelo de financiamento e prestação de serviços das políticas públicas** envolvidas
- ▶ Integração da **participação do controle social**, garantindo papel efetivo dos conselhos das políticas no processo de acompanhamento do cofinanciamento
- ▶ Foco na finalidade dos repasses e seus resultados

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

COMO

- ▶ Instituição de previsão legal e regulação normativa para a transferência: criação de lei, decreto, resolução secretarial e deliberações de conselhos
- ▶ FEAS: repasses continuados e repasses pontuais (incentivos e calamidade pública)
- ▶ FIA: repasses pontuais
- ▶ FIPAR: repasses pontuais

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

COMO

- ▶ Instauração de procedimentos e fluxos, válidos para todos os repasses, no ciclo de cofinanciamento:
 - 1) formulação – concepção, previsão orçamentária e deliberação;
 - 2) implementação – adesão, plano de ação, revisão de condições de pagamento, abertura de contas, pagamento e execução municipal
 - 3) prestação de contas – Relatório do município e aprovação do conselho municipal, Parecer do Er, Parecer Financeiro, Parecer Área Técnica , Relatório de Finalização aprovado pelo Conselho Estadual

Plano de ação é anual. A prestação de contas é semestral

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

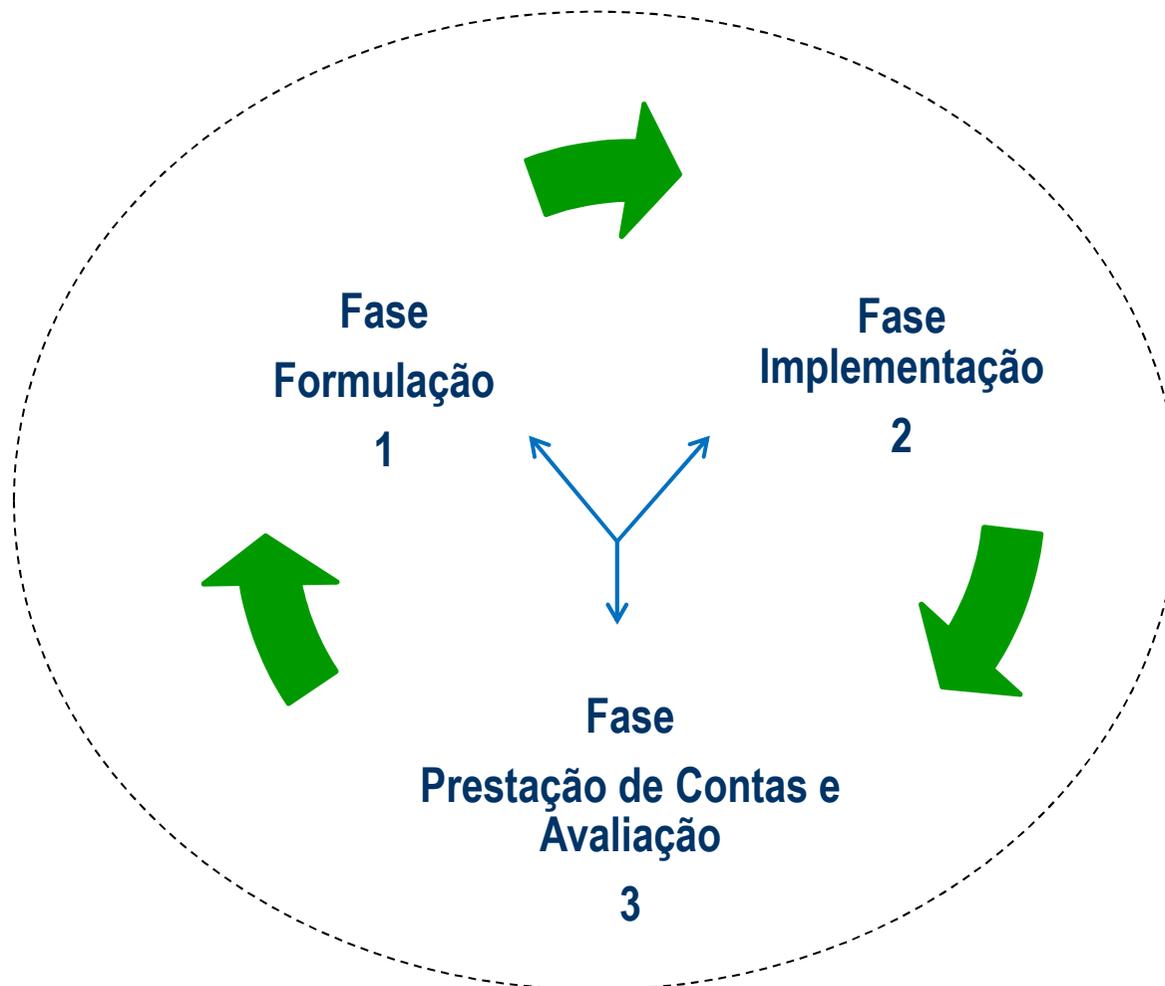
COMO

- ▶ Desenvolvimento de uma plataforma eletrônica para agilizar o processo de plano e prestação de contas

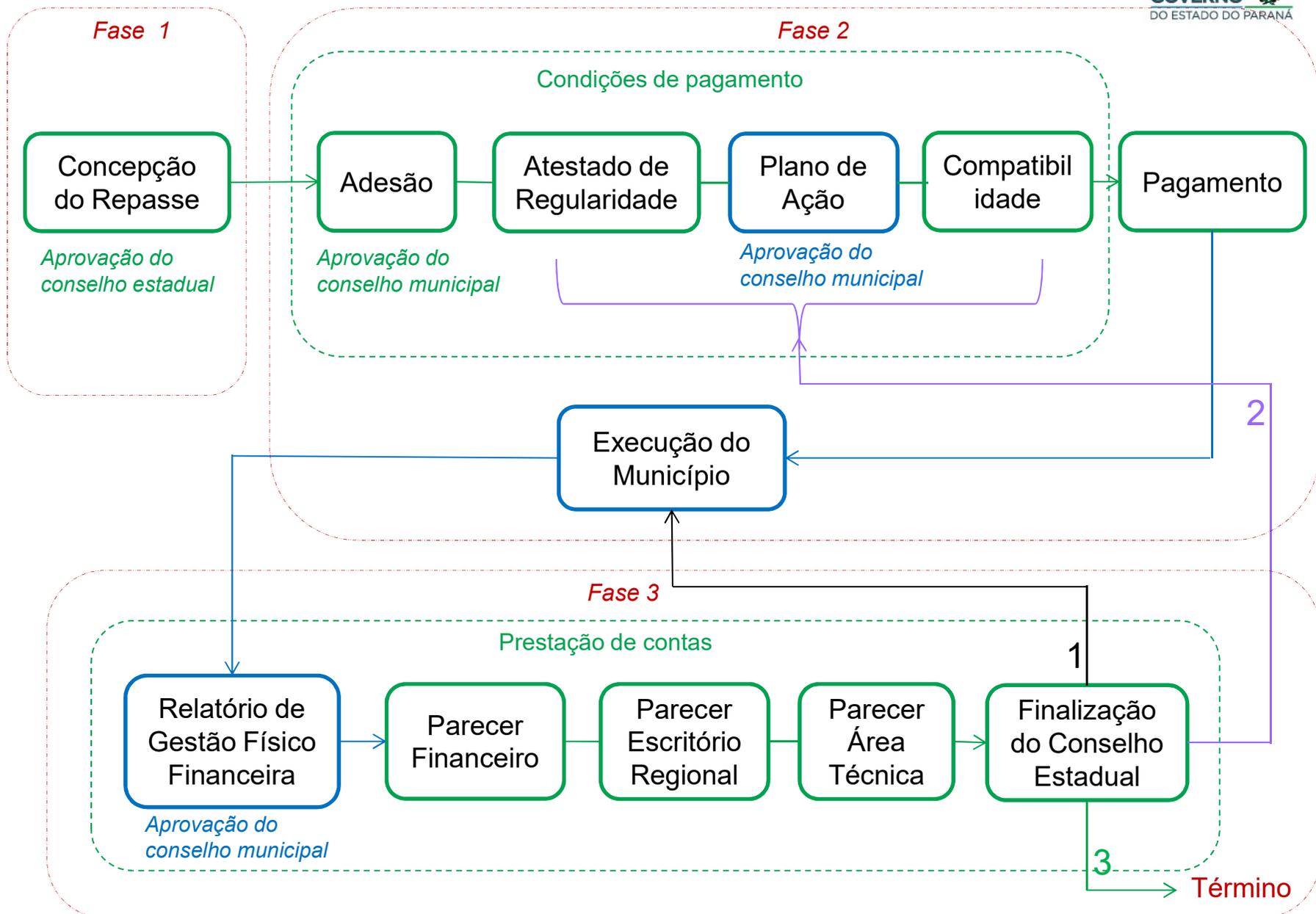
Etapas municipais - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF

Etapas estaduais – Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG

COMO PROCESSO DE COFINANCIAMENTO



PROCESSO REDUZIDO



COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

QUEM É COFINANCIADO?

Municípios paranaenses, de acordo com critérios estabelecidos nas deliberações dos Conselhos Estaduais.

- ▶ O FEAS-PR transfere para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMASs), sendo seus repasses organizados em:
 - a) 10 repasses continuados que abrangem anualmente 262 municípios paranaenses e mais 1 que foi implantado este ano, mas ainda não pago;
 - b) 16 repasses pontuais, que já abrangeram 399 municípios paranaenses , mas apenas 10 estão ainda vigentes em prazo de execução;
 - c) O repasse para calamidades e emergência, desde 2013, atingiram 152 municípios paranaenses diferentes

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

QUEM É COFINANCIADO

Municípios paranaenses, de acordo com critérios estabelecidos nas deliberações dos Conselhos Estaduais.

- ▶ No FIA-PR transfere-se para os Fundos para Infância e Adolescência Municipais (FMDCA's):

Repasse pontuais, sendo 11 repasses aprovados, tendo 1 terminado sua vigência, em que se alcançou 382 municípios paranaenses

- ▶ No FIPAR transfere-se para os Fundos Municipais da Pessoa Idosa (FMPI's):

Existem apenas repasse pontuais, sendo 1 repasse aprovados, em que se atingiu 204 municípios paranaenses: 36, em 2017, 165, em 2018, e 3, em 2019.

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

Sistema de Acompanhamento
do Cofinanciamento estadual Fundo a Fundo – SIFF

<http://www.familia.seds.pr.gov.br/Pa/index.jsf>



Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG

<http://www.sistag.social.pr.gov.br/>



COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

Questões importantes do sistema

- ▶ No sistema, deve-se ter um modelo de plano de ação padronizado com referência anual que o município deve preencher com foco no atendimento;
- ▶ A prestação de contas envolve preenchimento das duas plataformas e de várias áreas diferentes dentro da secretaria;
- ▶ No sistema, faz-se a vinculação de plano de ação com uma lista de municípios que deverão fazer o Plano de Ação, para cada ano, de acordo com o deliberado no conselho e avaliado pela coordenação;
- ▶ No sistema, faz-se a vinculação de prestação de contas em cada período semestral, segundo quem recebeu o recurso – pois se deve fazer o relatório uma vez tendo um tempo mínimo para o município executar o serviço e recurso, desde que recebeu o repasse em conta.
- ▶ Os períodos de exigência das prestações são de intervalos semestrais. Mas, a transição dos processos para a plataforma eletrônica exigiu unificação dos prazos e convergência com o calendário fiscal brasileiro.
- ▶ As dúvidas sobre o cofinanciamento são centralizadas pelo canal de comunicação duvidassiff@ses.pr.gov.br

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

QUANTO CUSTA

ANO	FUNDOS			TOTAL
	FEAS - PR	FIA - PR	FIPAR - PR	
2013	3.443.767,00			3.443.767,00
2014	14.802.576,90			14.802.576,90
2015	12.752.822,20	210.000,00		12.962.822,20
2016	30.666.177,50	2.675.000,00		33.341.177,50
2017	65.660.550,00	46.630.380,07	1.940.000,00	114.230.930,07
2018	104.182.539,40	34.611.128,64	9.309.997,85	148.103.665,89
2019	1.395.358,23	5.620.757,06	180.000,00	7.196.115,29
ACUMULADO	232.903.791,23	89.747.265,77	11.429.997,85	326.884.939,56

* Pagamentos efetivados até 30/04/2019

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

QUANTO CUSTA

- ▶ Cada Conselho estadual, em seu planejamento, estabelece critérios para destinação de valores e/ou % do Fundo ao qual fiscaliza e que corresponde ao cofinanciamento fundo a fundo
- ▶ A previsão de recursos a serem repassados é sempre maior do que o efetivo pagamento, pois há condições de pagamento estipuladas que podem suspender o pagamento até que as condições estejam coerentes com as normativas.
- ▶ Os pagamentos dos repasses continuados do FEAS dependem também do controle de saldos, assim, se o município tiver saldo acumulado de 12 parcelas, suspende-se o recurso até que o município gaste o recurso

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

ENVOLVIDOS

Equipe da Gestão da Política de Assistência Social e seus subgrupos
Equipe da Gestão da Política de Direitos da Criança e do Adolescente e da Política de Direitos da Pessoa Idosa
Equipe da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense
Equipe da Assessoria Técnica Financeira e Gestão de Fundos
Equipe do Núcleo de Informática e Informações
Equipe de Articulação e acompanhamento do SIFF

LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS

- ▶ LOAS 8.742/ 1993
- ▶ Lei Estadual nº 17.544/2013
- ▶ Decreto Estadual nº 8.543/2013
- ▶ Lei estadual nº 19.173/2017
- ▶ Lei estadual nº 19.252/2017
- ▶ Decreto estadual nº 5.612/2016
- ▶ Resolução SEDS nº 276/2018
- ▶ Deliberações do CEAS-PR, de cada repasse (ao menos, 28 específicas)
- ▶ Deliberações do CEDCA-PR, de cada repasse (ao menos 11)
- ▶ Deliberações do CEDI-PR - uma

APERFEIÇOAMENTO

Objetivos estratégicos

- ▶ 1. Avaliar os resultados e efeitos do cofinanciamento para a população beneficiada com os serviços
- ▶ 2. Valorizar o papel de controle social no processo de Cofinanciamento
- ▶ 3. Aprimorar mecanismos de transparência sobre o processo de cofinanciamento
- ▶ 4. Transformar trabalho operacional em avaliação estratégica.

APERFEIÇOAMENTO

Objetivos táticos

- ▶ 1. Avaliar o custo do processo de cofinanciamento estadual
- ▶ 2. Capacitar às instâncias municipais e estadual envolvidas no processo de Cofinanciamento
- ▶ 3. Aperfeiçoar o apoio técnico e assessoramento aos executores das políticas
- ▶ 4. Diminuir o tempo de análise das prestações de contas
- ▶ 4. Facilitar a operação das análises do plano de ação e prestação de contas para as áreas envolvidas
- ▶ 4. Reestruturar fluxos entre áreas do processo de cofinanciamento

APERFEIÇOAMENTO

Objetivos operacionais

- ▶ 1. Realizar estudos específicos sobre execução orçamentária municipal e suas dificuldades
- ▶ 1. Realizar estudos sobre o custo operacional de cada transferência para rediscutir necessidade e efetivo benefício que o valor de um repasse possa gerar no município
- ▶ 1. Rediscutir e construir uma lógica continuada de cofinanciamento
- ▶ 2. Criar modelos de capacitações específicas a cada instância envolvida sobre o processo e a plataforma eletrônica
- ▶ 3. Melhorar acesso à plataforma eletrônica aos municípios e seus conselhos
- ▶ 3. Disponibilizar relatórios gerenciais à consulta da população

APERFEIÇOAMENTO

Objetivos operacionais

- ▶ 3. Produzir materiais didáticos e manuais sobre o acompanhamento destinado a públicos diferentes disponíveis publicamente
- ▶ 3. Manter área específica no site para consulta da população, com os dados sobre o Fundo a Fundo
- ▶ 4. Criar maneiras eletrônicas padronizadas de produção relatórios gerenciais para as instâncias envolvidas no processo de cofinanciamento
- ▶ 4. Migrar todos os processos físicos em vigência para a plataforma eletrônica
- ▶ 4. Implantar módulos de todas as etapas do cofinanciamento na plataforma eletrônica

ENVOLVIDOS

Gestão da Política de Assistência Social e seus subgrupos
Gestão da Política de Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão da Política de Direitos da Pessoa Idosa
Unidade Técnica do Programa Família Paranaense
Assessoria Técnica Financeira
Gestão de Fundos
Núcleo de Informática e Informações
Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão de Informações

FONTES E REFERÊNCIAS

Deliberações do CEAS – PR, do CEDCA-PR e CEDI-PR

Planilha de pagamentos do SIAF (valores pagos)

Relatórios de finalização das etapas do SIFF

Resolução da SEDS nº 276/2018

Site da Secretaria de Estado - Menu Sistemas – Sistemas estaduais links do SIFF e SISTAG:

<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=588>

SECRETARIA. Perguntas e respostas do SIFF – link no site da secretaria

SENADO FEDERAL. 2013. Repasse de recursos: convênio ou transferência fundo a fundo? In Orçamento Público em Discussão, nº08.

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

Brasil. 1993. Lei Orgânica de Assistência Social.

PARANÁ. Lei nº 17.544/2013.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 8.543/2013.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 5.612/2016.

PARANÁ. Lei nº 19.173/2017.

PARANÁ. Lei nº 19.252/2017.

OBRIGADA!



LOUISE RONCONI DE NAZARENO
Socióloga - Assessora Técnica
louise.nazareno@seds.pr.gov.br
32102749